



## Prefeitura Municipal de Indaiatuba

### **CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E EDUCANDÁRIO DEUS E A NATUREZA.**

**CONVENIADA** : EDUCANDÁRIO DEUS E A NATUREZA  
**DATA** : 19/03/2021  
**PROC. ADM. Nº** : 5049/2021  
**CONVÊNIO** : 170/2021

Pelo presente termo de convênio, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **NILSON ALCIDES GASPAS**, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no RG nº 18.079.272 e CPF sob o nº 102.119.548-02 e pelo Secretário Municipal da Fazenda, **ORLANDO SCHNEIDER VIANNA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG Nº 7.514.269-7 e CPF nº 016.572.068-90, e de outro lado **EDUCANDÁRIO DEUS E A NATUREZA**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPF/MF sob n. 03.689.565/0001-16, com sede administrativa no endereço Rua Pedro Savian, n. 139, bairro Jardim Adriana, CEP: 13345-610, cidade de Indaiatuba, estado de São Paulo, telefone (19) 3875-4288, e-mail [educandario@educandariodn.org.br](mailto:educandario@educandariodn.org.br), neste ato representada por seu/a Presidente, **SUELY PALMA BORGES SCALFI**, brasileira, casada, aposentada, portador(a) da cédula de identidade RG nº 5.500.962-01, inscrito(a) no CPF sob n. 585.572.108-68 têm entre si justo e contratado, mediante as Cláusulas seguintes que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1. - O presente acordo tem por objetivo a cessão de espaços para realização por parte da **CONVENIADA** de projetos assistenciais, educacionais, culturais, esportivos, ou recreativos de interesse público, conforme especificado no art. 49, II e art. 170 § 1º, alínea 'a' do C.T.M., com redação alterada pela Lei Municipal nº. 4099/2001 e § 5º da mesma, que faz parte integrante deste acordo.

1.2. A **CONVENIADA** deverá apresentar relatório dos projetos desenvolvidos durante o exercício, sempre que requerer nova isenção de impostos para exercícios vindouros.

#### **CLÁUSULA 2ª - DA ISENÇÃO**

2.1. A **CONVENENTE** concede isenção à **CONVENIADA** do IPTU, pelo que se refere a Cláusula Primeira, no exercício de 2021. No entanto, caberá à mesma, o pagamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo.



## Prefeitura Municipal de Indaiatuba

2.2. O imóvel da **CONVENIADA** que estará isento do imposto, está situado na Rua Pedro Savian, n. 139, bairro Jardim Adriana, CEP: 13345-610, Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, cadastrado sob o nº 5092.0260.0-3.

### **CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente convênio vigorará até 31/12/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

### **CLÁUSULA 4ª - DA RESCISÃO**

4.1. A **CONVENENTE** rescindirã unilateralmente o presente convênio sempre que a **CONVENIADA** deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste convênio.

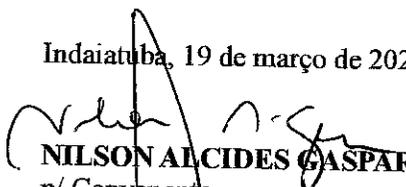
4.2. O convênio poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA 5ª - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba, preferencialmente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões que eventualmente resultarem do presente ajuste.

E por assim terem ajustado, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor para o mesmo fim.

Indaiatuba, 19 de março de 2021.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
p/ Convenente

  
**ORLANDO SCHNEIDER VIANNA**  
p/ Convenente

  
**SUELY PALMA BORGES SCALFI**

Presidente da OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO CONVÊNIO Nº 170/2021 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E EDUCANDÁRIO DEUS E A NATUREZA** Data: 19/03/21 - concede isenção à CONVENIADA do IPTU, pelo que se refere a Cláusula Primeira, no exercício de 2021. No entanto, caberá à mesma, o pagamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo. Proc. Adm. nº 5049/21.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO CONVÊNIO Nº 168/2021 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E A CRECHE MÃE RAINHA EDUCANDÁRIO DEUS E A NATUREZA** Data: 19/03/21 - concede isenção à CONVENIADA do IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, pelo que se refere a Cláusula Primeira, no exercício de 2021. Proc. Adm. nº 5236/21.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONVÊNIO Nº 159/21 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE INDAIATUBA - AAPI, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 4099/2001.** - Data: 12/03/2021 – Objeto: O presente acordo tem por objetivo a cessão de espaços para realização por parte da CONVENIADA de projetos assistenciais, educacionais, culturais, esportivos, ou recreativos de interesse público, conforme especificado no § 5º do art. 49, do C.T.M., com redação alterada pela Lei Municipal nº 4099/2001 e, que faz parte integrante deste acordo. – Processo nº 769/21

**ORLANDO SCHNEIDER VIANNA**

Secretário Municipal da Fazenda